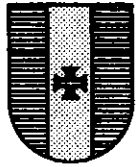


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 49

Quarta-feira, 5 de Maio de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 350/93:

Convoca para os dias 25 e 26 de Outubro do ano em curso o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 351/93:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no montante de 950.000\$.

Resolução n.º 352/93:

Concede um adiantamento, até a entrada em execução do Orçamento da Região, à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 13.320.000\$.

Resolução n.º 353/93:

Nomeia como representante da Região no Conselho Superior de Ciência e Tecnologia o Professor Engenheiro António José Luís dos Reis e revoga a Resolução n.º 1123/90, de 19 de Outubro.

Resolução n.º 354/93:

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

Resolução n.º 355/93:

Atribui subsídios às entidades desportivas para suporte das deslocações dos agentes desportivos, no montante global de 40.356.605\$.

Resolução n.º 356/93:

Autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos imóveis necessários à "Obra de construção do passeio público e área de lazer entre a Rua do Gorgulho e o Clube Naval do Funchal (1ª fase), na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal".

Resolução n.º 357/93:

Atribui um subsídio ao Clube Naval do Funchal, no montante de 14.000.000\$.

Resolução n.º 358/93:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 1.100.000\$.

Resolução n.º 359/93:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 101.676.000\$.

Resolução n.º 360/93:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 10.000.000\$.

Resolução n.º 361/93:

Concede um subsídio à Paróquia da freguesia de São Jorge, no montante de 5.163.256\$.

Resolução n.º 362/93:

Atribui um subsídio à Escola Superior de Enfermagem, no montante de 60.000\$.

Resolução n.º 363/93:

Aprova a realização da despesa respeitante ao concurso público n.º 22/93, no montante de 109.604.166\$.

Resolução n.º 364/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que consubstancia medidas de protecção e valorização da paisagem relativa ao acabamento exterior de edifícios.

Resolução n.º 365/93:

Autoriza a utilização e instalação no piso inferior do Pavilhão P.1 do Plano de Edifícios do Parque Industrial da Cancela pela "ARCOMADE-AR CONDICIONADO DA MADEIRA, LDA."

Resolução n.º 366/93:

Aplica à Região o disposto na Portaria n.º 260/93, de 8 de Março.

Resolução n.º 367/93:

Atribui um subsídio eventual ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, no montante de 76.000\$.

Resolução n.º 368/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os acréscimos aos valores do salário mínimo nacional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 350/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Convocar o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho e do art.º 4.º do respectivo Regimento, para os dias 25 e 26 de Outubro próximo, na cidade de S. Paulo, Brasil, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º - Parecer sobre a Política Económica e Financeira da Região, nomeadamente a execução do orçamento e do Plano.

2.º - Análise dos assuntos do Comunicado Final do III Congresso das Comunidades Madeirenses.

3.º - Eventual emissão, por direito próprio, de qualquer outro ponto de vista acerca da situação regional, nacional ou internacional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 351/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, atribuir, nos termos do artigo 16º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, o montante de 950.000\$00, de apoio financeiro, com vista a executar o plano de actividades no presente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 352/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988 um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na R.A.M.;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar um adiantamento de 13.320.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., até à entrada em execução do Orçamento da Região.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 353/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Nomear, nos termos do artº. 3º., alínea d) do Decreto-Lei nº. 188/90, de 7 de Junho, o Professor Engenheiro António José Luís dos Reis, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior de Ciência e Tecnologia.

Mais resolve revogar a Resolução nº. 1123/90, de 19 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 354/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Abril de 1993 e retroactivos com os seguintes montantes:

Colégio Infante D. Henrique - 22.696.192\$00

Externato da Apresentação de Maria - 16.760.329\$00

Colégio de Santa Teresinha - 14.434.200\$00

Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 14.375.831\$00

Escola Complementar do Til - 43.000.000\$00

Externato Lisbonense - 9.997.168\$00

Externato Nun' Álvares - 1.528.997\$00

Externato de S. João - 3.331.126\$00

Externato D. Maria Eugénia Canavial - 3.522.676\$00

Externato Princesa D. Maria Amélia - 7.434.639\$00

Externato da Sagrada Família - 2.671.669\$00

Externato Arendrup - 509.417\$00

Externato do Espírito Santo - 1.854.423\$00

Externato do Santo Condestável - 3.118.889\$00

Externato Santa Maria Madalena - 2.378.244\$00

Externato Nossa Senhora da Conceição - 1.833.640\$00

Externato Santa Ana - 1.493.345\$00

Externato S. Francisco Sales (Prazeres) - 2.441.932\$00

Externato S. Francisco Sales (Gaula) - 3.275.868\$00

Cruz Vermelha Portuguesa - 533.223\$00

Centro Paroquial e Social da Graça - 2.540.000\$00

Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - 1.444.443\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 161.176.254\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 355/93

No âmbito da política de apoio à participação madeirense de Equipas, Árbitros, Formação de Técnicos e Atletas participantes na Competição Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu atribuir subsídios às Entidades Desportivas (Associações e Clubes) para suporte das deslocações (viagens fora da R.A.M.) dos agentes desportivos acima considerados.

Estas verbas estarão consignadas através de Contrato-Programa específico a estabelecer entre a Direcção Regional dos Desportos e as respectivas Associações.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 40.356.605\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associações - Março e Abril

Associação de Futebol do Funchal - 17.214.850\$00

Associação de Desportos da Madeira - 664.100\$00

Associação de Andebol da Madeira - 2.305.200\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 2.067.500\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 4.864.700\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 2.290.800\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 146.400\$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo - 7.038.000\$00

Comissão Delegada de Badminton - 1.577.975\$00

Clubes Desportivos - Ano civil 1993
 Ginásio Clube Madeira - 1.528.416\$00
 Club Sports Madeira - 195.264\$00
 Clube de Xadrez do Funchal - 463.400\$00
 Total - 40.356.605\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 356/93

Considerando que, no processo de expropriação por utilidade pública das parcelas dos imóveis e dos imóveis necessários à "Obra de construção do passeio público e área de lazer entre a Rua do Gorgulho e o Clube Naval do Funchal (1ª. fase), na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal", cuja Resolução declarativa de utilidade e autorização de posse administrativa se acha inserta no Diário da República II Série, nº. 181, de 8/8/91, a Câmara Municipal do Funchal não tomou, ainda, posse administrativa dos imóveis e parcelas dos imóveis, abrangidos, apesar dos esforços dispendidos nesse sentido;

Considerando, ainda, que face à informação dos Serviços técnicos responsáveis pela execução daquela obra é de grande urgência que os terrenos abrangidos se encontrem disponíveis, pois só assim será garantida a prossecução ininterrupta dos trabalhos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar, nos termos e ao abrigo do artº. 17º., do Decreto-Lei nº. 438/91, de 9 de Setembro, a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos imóveis e parcelas dos imóveis abrangidos pela obra mencionada anteriormente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 357/93

Considerando a Resolução nº. 923/91, de 22 de Agosto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Naval do Funchal, no montante de 14.000.000\$00, destinado à melhoria e à ampliação das suas instalações balneares, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 358/93

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 1.100.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, referente aos meses de Março e Abril de 1993.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50,

Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 359/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 101.676.000\$00, titulada por três livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 117.163.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 44/93, de 21 de Janeiro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Agosto de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 44/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 360/93

Considerando a elevada tradição católica existente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de construção de novas igrejas, de forma a satisfazer as necessidades espirituais de uma crescente população católica, assim como de reparação das Igrejas existentes, salvaguardando deste modo o nosso património religioso;

Considerando finalmente as dificuldades financeiras da Diocese do Funchal, para fazer face à construção e reparação simultânea de diversas igrejas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, um subsídio no valor de 10.000.000\$00, destinado a custear a construção e reparação de Igrejas, segundo a seguinte distribuição:

- Para ajuda da construção da Igreja de São José a quantia de 2.000.000\$00;

- Para ajuda da construção da Casa de Retiros do Santuário da Paz, a quantia de 5.000.000\$00;

- Para o telhado da capela do Bom Jesus da Ribeira, a quantia de 3.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 361/93

Considerando a elevada tradição católica dos madeirenses em geral, nomeadamente nas zonas rurais desta Região;

Considerando que a Igreja de São Jorge, se encontra em avançado estado de degradação, sendo imprescindível a reparação de toda a sua instalação eléctrica;

Considerando que, apesar das colectas já efectuadas, o Pároco daquela freguesia não possui verba suficiente para custear a recuperação total daquela Igreja;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Conceder à Paróquia da freguesia de São Jorge, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, um subsídio no valor de 5.163.256\$00, destinado a custear a remodelação da instalação eléctrica da referida Igreja.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00. Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 362/93

Os finalistas do Curso 90/93 da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, pretendem realizar uma viagem de fim de curso ao Continente, com a finalidade de visitar estabelecimentos de saúde.

Considerando que a troca de contactos entre serviços de diferentes níveis, se reveste de grande interesse para os novos profissionais e também para a Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

1-Conceder ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23/3, um subsídio de 60.000\$00, aos finalistas da Escola Superior de Enfermagem acima referida, destinado à comparticipação da viagem de fim de curso.

2-Este subsídio tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais na Classificação Económica 04.03.01, alínea b).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 363/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

1-Aprovar e autorizar a realização da despesa de 109.604.166\$00, respeitante ao Concurso Público nº. 22/93, elaborado pela Secretaria Geral do Ministério da Saúde, para a aquisição de medicamentos antineoplásicos, destinados ao Centro Hospitalar do Funchal, nas quantidades e aos fornecedores constantes do mapa anexo.

2-Autorizar também a dispensa da realização do contrato escrito, nos termos da Resolução nº. 210/90, de 1 de Março, em virtude do atraso em que a Secretaria Geral do Ministério da Saúde remeteu ao Centro Hospitalar do Funchal, a documentação do presente concurso, bem como a necessidade de rapidamente proceder ao reaprovisionamento dos produtos, objecto desta adjudicação.

3-Esta despesa tem cabimento no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, na rubrica 3.1.6.5.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 364/93

Na sequência da Resolução tomada em 4 de Fevereiro do ano corrente, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que consubstancia medidas de protecção e valorização da paisagem relativas ao acabamento exterior de edifícios.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 365/93

Considerando que através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foi concedido à Madeira Engineering e Cª., Ldª., o direito ao arrendamento do Pavilhão P.1. - 3.1 do Plano de Edifícios do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que, nos termos da cláusula 2ª. do Protocolo celebrado, em 9 de Novembro de 1992, entre a Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal, a Madeira Engineering e Cª., Ldª. e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Ldª., a Madeira Engineering e Cª., Ldª. poderá utilizar o referido Pavilhão P.1. 3.1, por si ou através de empresa sua associada;

Considerando que a ARCOMADE - Ar Condicionado da Madeira, Ldª., é uma empresa associada da Madeira Engineering e Cª., Ldª. e que desempenha actividade complementar desta última;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu autorizar a utilização e instalação da "ARCOMADE-Ar Condicionado da Madeira, Ldª.", no piso inferior do Pavilhão P.1 - 3.1 do Plano de Edifícios do Parque Industrial da Cancela, nos mesmos termos em que o direito ao arrendamento do referido Pavilhão foi concedido à Madeira Engineering e Cª., Ldª.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 366/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 260/93, de 8 de Março, diploma que vem estabelecer os valores e critérios de determinação das comparticipações dos familiares na frequência de Estabelecimentos de Educação Especial por Crianças e Jovens com deficiência, com vista ao cálculo do respectivo subsídio de Educação Especial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 367/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

1 - Atribuir ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da

Conceição, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 76.000\$00.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 368/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Abril de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os acréscimos aos valores do Salário Mínimo Nacional, a vigorarem nesta Região.

A proposta em causa surge no seguimento da prática da Região nesta matéria, uma vez que, desde 1987, têm sido introduzidos acréscimos aos valores estabelecidos do salário mínimo para, assim, compensar os custos de insularidade e contribuir para a melhoria dos níveis salariais dos sectores profissionais mais desfavorecidos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"